



# Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 08/91

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel e dá outras providências.

O Senhor Lauro Lourenço Ruths, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º. De conformidade com o artigo 19, da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra, desapropriação ou acerto amigável, os lotes urbanos nºs. 08 (oito), 09 (nove) e 10 (déz), integrantes da quadra nº 07 (sete) do Loteamento Monte Castelo, neste Município.

§ 1º. Os lotes de que trata o artigo 1º desta Lei, serão destinados à ampliação da Escola Municipal JOSÉ DO NASCIMENTO KRAMMER.

§ 2º. Os valores dos referidos imóveis, serão dados pela Comissão Permanente de Licitação e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 1991.

  
LAURO LOURENÇO RUTHS  
Prefeito Municipal